

LEI MUNICIPAL Nº 760/2026

“Altera os arts. 3º e 6º da lei nº 754/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 754, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O valor do abono salarial será equivalente ao vencimento base de cada servidor, tendo como salário base o ano de 2025 e será pago em parcela única, após a publicação do resultado.

Art. 2º. O art. 6º da Lei Municipal nº 754, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O abono salarial de que trata esta Lei será concedido aos servidores da escola premiada de que trata esta Lei, uma única vez no ano de 2026, tendo como salário base o ano de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ea69f5-210220261013226704**